



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao veículo Chevrolet SPIN 18LMT PREMIER, placa QRL 1H98, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como a segurança dos usuários e servidores.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 8.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando o que dispõe o art. 182 da NLCC, o *“Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei”*. Desse modo, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no inciso II do art. 75, fora atualizado através do [Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), passando a vigorar em 2026 o valor de **R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Assim, a aquisição pretendida encontra-se dentro dos parâmetros legais atinentes a contratação direta prevista no dispositivo citado.

2. DO OBJETO

Contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção **corretiva** do veículo Chevrolet SPIN 18LMT PREMIER/modelo 2019/2020, placa QRL 1H98 incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, bem como mão de obra especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	CAIXA DE DIREÇÃO
2	02	TERMINAL DIREÇÃO
3	02	BIELETA
4	02	KIT BATENTE TRAZEIRO
5	01	VALVULA CANISTER
6	01	MÃO DE OBRA
7	01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRONICO

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção preventiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva do veículo mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A intervenção visa evitar o agravamento das falhas existentes, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP – 29.290-000
Tel. (28) 3199-0530 – CNPJ /MF – 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva deverá ser deslocado até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, exigirá-se que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, com recursos do FUNDEB 30

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** no ato da entrega do veículo reparado
- **Definitivo:** após verificação da conformidade dos serviços executados

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER, matrícula nº 009741 e a servidora DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN como Gestora de Contrato.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços e peças fornecidas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de julho de 2026.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER

Coordenadora Municipal do Transporte Escolar

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER

PROFESSOR MAMPA
SETTE - SEME - PMRNS
assinado em 10/07/2026 14:25:29 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 10/07/2026 16:00:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2026 16:00:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER (PROFESSOR MAMPA - SETTE - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TF2R5V>